

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Mauro Savi</p>		

**Ao EXMO. SENHOR Governador do Estado, Pedro Taques, com cópia ao Senhor Secretário Estadual de Saúde, Luiz Antonio Vitorio Soares, indicando a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de São Jose do Rio Claro.**

Conforme disciplina o artigo 160, II do Regimento Interno deste Parlamento Estadual e usando das prerrogativas constitucionais e regimentais a mim atribuídas, solicito a Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, seja enviado ao EXMO. Senhor Governador do Estado, com cópia ao Senhor Secretário de Saúde, expediente indicando a construção de uma UNIDADE BASICA DE SAÚDE no Município de São Jose do Rio Claro.

Referida Indicação tem como objetivo atender solicitação que aportou em nosso Gabinete, oriunda do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de São Jose do Rio Claro.

## **JUSTIFICATIVA**

São Jose do Rio Claro, distante de nossa Capital por aproximadamente 300 km, foi elevado à categoria de município pela lei estadual nº 4161, de 20-12-1979 e conta com uma população estimada (2016) de 19.395 habitantes. Segundo dados do IBGE, o Município de São Jose do Rio Claro ocupa, no ranking estadual, o 84º lugar em IDH e no ranking nacional o lugar 2560º.

A solicitação da presente indicação, feita a este Gabinete Parlamentar, é justa e merece prosperar. Sabemos que os problemas envolvendo o atendimento na saúde pública são inúmeros e vão além da esfera estadual. Todos os estados brasileiros estão enfrentando dificuldades.

Porem, dificuldades não justificam a ausência deste ou daquele serviço, principalmente quando falamos em VIDAS. Conforme explicitado pelo Ministério da Saúde em seu portal a "Atenção Básica à Saúde é desenvolvida pelas equipes de Atenção Básica (equipes de saúde da família e SF- e outras modalidades de equipes de atenção básica), pelos Núcleos de Apoio as equipes de Saúde da Família (NASF) e pelas equipes dos Consultórios na Rua. Todas realizam a atenção de uma população específica que está em um território definido. Assumem, portanto, a responsabilidade sanitária e o cuidado destas pessoas, e trabalham

considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações.

As equipes utilizam tecnologias de cuidado complexas e de baixa densidade (ou seja, mais conhecimento e pouco equipamento), que devem auxiliar no manejo das demandas e necessidades de saúde de maior frequência e relevância em seu território. Observam critérios de risco, vulnerabilidades, resiliência e o imperativo ético de que se deve acolher toda e qualquer demanda, necessidade de saúde ou sofrimento.

A Atenção Básica deve ser o contato preferencial dos usuários com o Sistema Único de Saúde, uma vez que é a principal porta de entrada das redes de atenção à saúde. Orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são o local prioritário de atuação das equipes de Atenção Básica. Desse modo, desenvolve-se uma Atenção Básica à Saúde com alto grau de descentralização e profunda capilaridade no território nacional, o que a deixa sempre mais próxima ao cotidiano das pessoas”.

Por todo o exposto, com o objetivo de viabilizar celeridade nos atendimentos emergenciais aos cidadãos e buscando que a demanda municipal possa ser atendida, apresento a Indicação em epigrafe esperando contar com o apoio dos demais Membros deste Parlamento Estadual para seu regular tramite, efetiva aprovação e ulteriores providencias.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 24 de Outubro de 2017

**Mauro Savi**  
Deputado Estadual